



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.613.128/0001-93**

Ofício GAB 014/2026

Vargem Alegre, 09 de março de 2026

Origem: Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Referência: Ofício CMVA/064/2026 (Pedido de Informação 01/2026).

*Recebido  
09/03/2026  
Eduardo*

**Excelentíssimo Senhor Presidente Nicodemos Machado Campos.**  
**Nobres Edis.**

Primeiramente, os nossos cordiais cumprimentos!

O prazo legal de 30 (trinta) dias para prestar as informações foi atendido, uma vez que o Ofício CMVA/064/2026 foi recebido em 06/03/2026, não restando dúvidas acerca da tempestividade desta resposta (art. 43, inciso XIII, LOMVA<sup>1</sup>) (art. 43 - Compete privativamente ao Prefeito: (...) XIII - prestar, **dentro de trinta (30) dias**, as informações solicitadas pela Câmara).

Sem rodeios, eis as respostas ao Pedido de Informação 01/2026:

I – Critérios de concessão: a atribuição de gratificações constitui faculdade afeta ao poder discricionário da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, a quem compete a análise da oportunidade e conveniência, nos termos do art. 148, inciso III, e art. 171, da Lei Municipal 346/2008<sup>2</sup> (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alegre).

II – Regência normativa: art. 148, inciso III c/c art. 171, Lei Municipal 346/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alegre).

III – Composição das comissões de trabalho: a designação de membros para as comissões constitui faculdade afeta ao poder discricionário da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, a quem compete a análise da oportunidade e conveniência, nos termos do art. 148, inciso III, e art. 171, inciso III, da Lei Municipal 346/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alegre).

IV – **Servidores comissionados** com gratificações livres ou específicas por comissões de trabalho: Alexandra Ferreira Duarte, Brena Carolina de Oliveira Guimarães, Cleiton Ribeiro Duarte, Eula Camila Oliveira Abreu, Euler Oliveira de Souza, Giovanni Neves dos Santos Reis, Grazielle da Silva Neves Viana, José Lino da Silva Júnior, Lucas Silva Sousa, Renata da Silva Ferreira (licenciada) e Vitor Botelho Franco. O fundamento legal decorre do disposto no art. 171, inciso III, da Lei Municipal 346/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alegre). Os nomes dos cargos públicos de ocupação e os valores individuais de gratificação podem ser consultados na internet, no Portal da Transparência do Município<sup>3</sup>. Por transparência, informamos **demais servidores gratificados** por participação em comissões de trabalho: Davi Gomes de Moura, Elisângela Macedo Delfino Campos, Geraldo Magela Pereira Emery Júnior, Kênia Franco da Silveira, Kléber Gomes da Silva, Marco Antônio de Almeida Moreira e Tatiane Silveira Franco.

V – Impacto financeiro (ref.: base financeira de fevereiro/2026): o valor mensal total das gratificações pagas a **servidores comissionados** perfaz a quantia de R\$ 19.609,73. Por transparência, o valor mensal total das gratificações por comissões de trabalho é R\$ 9.435,49.

Atenciosamente,

*Maria Cecília Costa Garcia*  
Maria Cecília Costa Garcia

**Prefeita Municipal de Vargem Alegre**

<sup>1</sup> Vide <<https://cmva.mg.gov.br/index.php/aceso-info/documentos-principais/lei-organica>>.

<sup>2</sup> Vide <<https://cmva.mg.gov.br/index.php/lei-346-2008>>.

<sup>3</sup> Vide <<https://vargemalegre-mg.portaltp.com.br/consultas/pessoal/servidores.aspx>>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 02.293.031/0001-03**

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 01 /2026**

O signatário da presente, na forma regimental, ouvido o plenário vem, através desta Casa, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), venho, respeitosamente, requerer as seguintes informações:

Quais são os critérios legais e administrativos adotados para concessão de gratificação a servidores ocupantes de cargos comissionados que exercem suas funções na sede da Prefeitura?

Existe legislação municipal específica que regulamente o pagamento dessas gratificações? Em caso positivo, que seja encaminhada cópia da lei, decreto ou portaria vigente.

Quais são os critérios utilizados para designação e pagamento de participação em comissões remuneradas?

Atualmente, quais servidores comissionados recebem gratificação ou remuneração por participação em comissão? Informar:

Nome do servidor;

Cargo ocupado;

Fundamentação legal da gratificação;

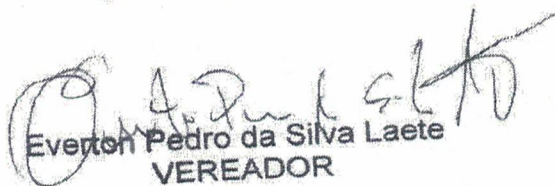
Valor individual recebido.

Qual o impacto financeiro mensal dessas gratificações e comissões na folha de pagamento do Município?

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente pedido no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, visando assegurar transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

Vargem Alegre-MG, 02 de março de 2026.

  
Everton Pedro da Silva Laete  
VEREADOR